

62- FIM DAS SACOLAS PLÁSTICAS EMBALAGENS ISOPOR

Claro, eis um resumo conciso do Projeto de Lei, organizado pelos seus pontos principais:

Resumo do Projeto de Lei Federal

Objetivo Central: Proibir, em todo o território nacional, a fabricação, importação, comercialização e distribuição de itens plásticos de uso único considerados nocivos, e instituir um programa federal para uma transição ordenada para embalagens sustentáveis.

1. O que será Proibido (Após 24 meses):

- **Sacolas Plásticas de Uso Único:** Com exceção das com postáveis que cumprirem critérios da lei.
- **Embalagens de Isopor (EPS) para alimentos e bebidas:** inclui bandejas, marmitas, copos, etc.
- **Embalagens Plásticas Não Recicláveis:** Especificamente as multicamadas ou de composição complexa que não podem ser recicladas mecanicamente.

2. Mecanismos de Transição e Apoio (Programa PF-TEES):

- **Incentivos Fiscais e Financeiros:** Para empresas que investirem na conversão para produção de embalagens sustentáveis.
- **Fomento à Pesquisa:** Apoio ao desenvolvimento de novos materiais em instituições como Embrapa e universidades públicas.
- **Campanhas de Educação Ambiental:** Para conscientizar a população.
- **Selo Federal:** Para identificar embalagens sustentáveis e reutilizáveis.

3. Prazos Importantes:

- **Regulamentação:** O Poder Executivo terá 90 dias para regulamentar a lei.
- **Vigência das Proibições:** As proibições do Art. 1º começam a valer após **24 meses** da publicação da lei.

4. Argumentação Principal (Os 4 Pilares):

1. **Saúde Pública:** Proteção uniforme para todos os brasileiros contra a migração de substâncias tóxicas (como o estireno do isopor e ftalatos dos plásticos) para alimentos e bebidas, reduzindo riscos de câncer e problemas hormonais.
2. **Transição Educativa:** A lei não é apenas punitiva. O prazo de 24 meses e o programa de incentivos visam apoiar a cadeia produtiva (indústrias e comércio) e a população na adaptação.
3. **Viabilidade:** Baseia-se em casos de sucesso internacionais (como Chile, União Europeia e Canadá) e nacionais (como a cidade de São Paulo), demonstrando que a medida é técnica e economicamente viável.
4. **Existência de Alternativas:** O mercado já oferece substitutos acessíveis, como sacolas retornáveis, embalagens de bagaço de cana, papelão, vidro e plásticos recicláveis (PET e PE).

Conclusão do Projeto:

A lei é apresentada como uma medida **estratégica e necessária** para alinhar o Brasil com as melhores práticas globais, proteger a saúde da população de forma igualitária, dar previsibilidade à indústria e fomentar a bioeconomia e a economia circular.